Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2018, DO CONTRATO Nº 02/2018-L, DA EMPRESA ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA-EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

1 – CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim René, CEP 18135-125, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr. Newton Dias Bastos**, brasileiro, casado, Vereador, portador do documento de identidade RG nº 16.261.294-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 027.159.008-48, e a empresa **ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Francisco Antonio de Amorim nº 264, Vila Amorim, Cidade de Votorantim – SP, CEP 18.115-230, Estado de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.335.562/0001-29, neste ato representada por seu Sócio e Administrador, Senhor **Jean Paulo Antunes**, portador do documento de identidade RG nº 42.286.576-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 345.418.188-76, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 06 de março de 2018.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Edital do Pregão Presencial nº 003/2018-L, e às cláusulas do Contrato nº 02/2018, firmado em 06/03/2018, sob Processo nº 024-L, de 01/02/2018.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.**

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato, celebrado em 06/03/2018, com vigência no período de 06/03/2018 a 31/12/2018; a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA-EPP**, para o fornecimento de gêneros alimentícios parcelado.

Durante a execução do contrato a CONTRATADA apresentou requerimento para o reequilíbrio financeiro do item LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO, devido a reajuste de preço causado pela falta de abastecimento nas gôndolas dos mercados, em razão da greve dos caminhoneiros. Inicialmente, a quantidade contratual do item estava estimada em 750 litros, nosso consumo registra nesta data 288 litros, e o saldo estimado para a recomposição é de 462 litros de leite integral. O preço inicial foi firmado em R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) por litro de leite integral.

A cláusula sétima do contrato prevê a possibilidade da revisão de preço quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação em contrário.

6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Fica aditada à seguinte cláusula do contrato original passando a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1.2. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo item 02 – LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO, na medida em que forem solicitados e entregues, o acréscimo do valor abaixo relacionado sobre o preço contratual, referente a recomposição de preço, de acordo com a especificação a seguir discriminada:

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Um.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	L.	462	Leite Integral	Tirol	1,82	840,44

4.1.3. O valor acrescido de R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) será pago integralmente mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em nome da CONTRATADA que comprove o valor pago pelo litro do leite integral.

4.1.4. A CONTRATADA deverá aplicar desconto, nas mesmas proporções do comércio, na medida em que for observada a baixa do preço do item.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 12 de julho de 2018.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Newton Dias Bastos

CONTRATADA
ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA-EPP
Jean Paulo Antunes

Testemunhas:

Nome: 069.257.968-03
CPF : Paulo de Tarso Neves de Aquino
Assistente Parlamentar
RG 57.018.617-1

Nome: Mauracy Moraes de Oliveira
CPF : CPF 122.502.588-58
RG.: 21.199.462-5

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CONTRATO Nº 02/2018
PROCESSO Nº 024-L, DE 06/03/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA-EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Newton Dias Bastos**, brasileiro, casado, Vereador, portador do documento de identidade RG nº 16.261.294-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 027.159.008-48, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA-EPP.,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Francisco Antonio de Amorim, nº 264, Vila Amorim - Cidade de Votorantim/SP -CEP 18.115-230, Estado de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.335.562/0001-29, neste ato representada por seu Sócio e Administrador, Senhor **Jean Paulo Antunes**, portador da identidade RG nº 42.286.576-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 345.418.188-76 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018-L, Processo nº 24-L, de 01/02/2018, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de 06/03/2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o ***FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS***, parcelados, de acordo com os itens e quantidades especificados no Pregão Presencial nº 003/2018-L e seus anexos.

1.2 A quantidade anual estimada para o consumo, (fevereiro a dezembro de 2018), é a abaixo discriminada:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018

Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima
01	275	KG	*Açúcar refinado especial. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (20 Kcal), Carboidratos (5g). Embalagem plástica de 01 kg.*
02	750	LITROS	*Leite integral em embalagem tetra pak de 1 litro.*
03	80	POTES	*Margarina com sal, em embalagem de 500 gramas.*
04	60	CAIXAS	*Chá mate constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos, ligeiramente tostado e moído, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em caixas de 250 gramas.*
05	70	POTES	*Alimento achocolatado em pó, embalagem de 800 gramas.*
06	300	PACOTES	*Café torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (11 Kcal), Carboidratos (0,7g), Proteínas (0,7g). Embalado a vácuo puro em embalagem de 500 gramas.*
07	10	FRASCOS	*Adoçante Dietético Líquido – 200 ml*
08	100	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	*Refrigerante a base de extrato de cola, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega em garrafas pet de 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Concentração máxima de 10mg de sódio por porção de 200ml.*
09	80	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	*Refrigerante tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar a base de extrato de guaraná, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, em garrafas pet de 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada, extrato de guaraná, acidulante: ácido cítrico, aroma natural de guaraná, conservador: benzoato de sódio, edulcorantes: aspartame (34,8mg) e assesulfame de potássio (9,0mg) por porção de 100ml; corante caramelo tipo IV. Concentração máxima de 11mg de sódio por porção de 200ml.*
10	240	LITROS	*Suco de frutas tetra pak (sabores maracujá, manga, pêssego, goiaba, laranja ou caju), em embalagem tetra Pack de 1 litro.*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

11	100	PACOTES	*Biscoito doce tipo sequilho em embalagem de 500 gramas.*
12	170	PACOTES	*Biscoito salgado em embalagem de 500 gramas.*
13	30	KG	*Queijo Mussarela, fatiado, isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.*
14	95	KG	*Queijo Prato, fatiado, isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.*
15	40	KG	*Presunto magro, cozido, fatiado, obtido com pernil suíno, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.*
16	30	KG	*Peito de peru fatiado.*
17	25	KG	*Salame tipo italiano, cozido, fatiado, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.*
18	40	KG	*Mortadela tipo Bolonha, defumada, fatiada, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.*
19	250	KG	*Pão Tipo Francês (50 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega* ***(Item fracassado).***
20	80	KG	*Mini-Pão Tipo Francês (30 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega. .*
21	50	KG	*Bolo pronto.*

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A execução do presente contrato, quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da CONTRATADA.

2.2 Poderá haver variação positiva ou negativa, nos termos da Legislação em vigor, na aquisição dos produtos alimentícios por parte da CONTRATANTE.

2.3 A entrega dos produtos deverá seguir o seguinte cronograma:

ENTREGA DIÁRIA	**Item 19 (fracassado)**	**Entrega diária às 7h30min**, mediante requisição encaminhada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando a quantidade a ser adquirida (ou conforme item 2.4).
ENTREGA SEMANAL	**Itens 13 a 21**	**Entrega semanal às segundas-feiras, às 14 horas**, mediante requisição encaminhada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando as quantidades a serem adquiridas (ou conforme item 2.5).
ENTREGA EVENTUAL	**Itens 01 a 12**	**Conforme necessidade da Contratante, sendo o Prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição a ser fornecida por sua Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando os itens e as quantidades a serem adquiridas.

2.4 Fica suspensa a entrega dos produtos objeto deste certame nos dias em que não houver expediente na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente o item 19 – ENTREGA DIÁRIA, ficando a cargo da Diretoria Administrativa informar à empresa CONTRATADA os dias em que o expediente estará suspenso.

2.5 No caso dos produtos constantes do Cronograma, com programação de – ENTREGA SEMANAL (às segundas-feiras, às 14 horas), quando não houver expediente nesse dia, a entrega dos produtos fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, exceto quando a Câmara Municipal estipular outra data, a qual será informada à CONTRATADA, com a devida antecedência, pela Diretoria Administrativa.

2.5.1 Os itens de **13 a 18**, relativos ao QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO PRATO, PRESUNTO, PEITO DE PERU, SALAME e MORTADELA, conforme cronograma, **FATIADOS (PARA LANCHE)**, em embalagens de polietileno atóxicas lacradas, com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, data da fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato, nos termos das especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018/-L.

3.2 A CONTRATADA será responsável pela troca dos produtos que estiverem em desacordo para consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, sendo que, o ato do recebimento não implica na aceitação e qualidade do produto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1.1 Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à(s) CONTRATADA(S), pelos produtos adjudicados a esta através do Pregão nº 003/2018-L, na medida em que forem solicitados e entregues, os valores abaixo relacionados de acordo com a especificação a seguir discriminada:

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	**Un.**	**Qtde.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Kg	275	Açúcar refinado	**Caravelas**	**2,55**	**701,25**
02	Lt	750	Leite Integral	**Tirol**	**2,17**	**1.627,50**
03	Pote	80	Margarina com sal – 500gr	**Vigor**	**5,10**	**408,00**
04	Cx	60	Chá Mate Tostado – 250 gr	**Real**	**8,00**	**480,00**
05	Pote	70	Alimento Achocolatado – 800 gr	**Italac**	**12,18**	**852,60**
06	Pct	300	Café torrado e moído a vácuo –500 gr	**Ituano**	**12,59**	**3.777,00**
07	Fr	10	Adoçante Dietético Líquido – 200 ml	**Assugrin**	**6,81**	**68,10**
08	Lt	100	Refrigerante Cola Pet – 02 lt	**Pepsi**	**6,25**	**625,00**
09	Lt	80	Refrigerante Guaraná Zero – 02 lt	**Antarctica**	**7,29**	**583,20**
10	Lt	240	Suco de Frutas (Tetra pak) – 01 lt	**Camp**	**6,00**	**1.440,00**
11	Pct	100	Biscoito doce, tipo sequilho – 400 gr	**Panco**	**7,77**	**777,00**
12	Pct	170	Biscoito Salgado – 500 gr	**São Luis**	**3,59**	**610,30**

13	Kg	30	Queijo Mussarela fatiado	**Italac**	**32,76**	**982,80**
14	Kg	95	Queijo Prato fatiado	**Tirol**	**32,74**	**3.110,30**
15	Kg	40	Presunto fatiado	**Peperi**	**26,43**	**1.057,20**
16	Kg	30	Peito de Peru fatiado	**Sadia**	**47,19**	**1.415,70**
17	Kg	25	Salame fatiado	**Sadia**	**66,68**	**1.667,00**
18	Kg	40	Mortadela fatiada	**Perdigão**	**19,28**	**771,20**
19	Kg	250	Pão tipo francês	**Fracassado**	**0,00**	**0,00**
20	Kg	80	Mini Pão tipo francês	**Antunes**	**12,99**	**1.039,20**
21	Kg	50	Bolo pronto	**Antunes**	**24,26**	**1.213,00**
Valor total por extenso: vinte e três mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos.				**Total:**		**R$ 23.206,35**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos requisitados, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.2 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

5.3 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reserva-se o direito de suspender os pagamentos se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Somente será permitida a revisão de preço quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, contará a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2018, conforme disposto no item 13.1 do Edital do Pregão nº 003/2018-L.

CLÁUSULA NONA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/03, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

9.3 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 9.2, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Multa por inexecução parcial da obrigação de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e

9.3.3 Multa por inexecução total da obrigação de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.

9.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

9.5 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

9.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sansões previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE indicará servidor da Câmara para o acompanhamento da execução contratual, bem como do controle de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, 06 de março de 2018.

NEWTON DIAS BASTOS
Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de São Roque

Jean Paulo Antunes
Antunes & Ruivo Comércio de Produtos Nacionais e Industrialização por Conta de Terceiros Ltda-EPP

TESTEMUNHA 1
(ASSINATURA E Nº DO CPF)
Mauracy Moraes de Oliveira
CPF 122.502.588-56
RG.: 21.199.462-5

TESTEMUNHA 2
(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO 10
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP
CONTRATADA: Antunes & Ruivo Comércio de Produtos Nacionais e Industrialização por Conta de Terceiros Ltda-EPP.
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 02-L, de 06/03/2018.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
ADVOGADO(S): *(*)* Fabiana Marson Fernandes – OAB: 196742 e Yan Soares de Sampaio Nascimento – OAB: 282273.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São Roque, 06 de março de 2018.

CONTRATANTE
Nome e cargo: Newton Dias Bastos – Presidente
E-mail institucional: madeli@camarasaoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br
Assinatura: _____

CONTRATADA
Nome e cargo: Jean Paulo Antunes – Empresária
E-mail institucional: primeatrcomercial@gmail.com
E-mail pessoal: jean_antunes_@hotmail.com
Assinatura: _____